



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADES COM REGIME DA LEI N. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina

II. OBJETO:

Contratação de 7 (sete) inscrições, no regime de empreitada por preço unitário, para, juntamente com outras 3 (três) inscrições contempladas contratualmente e 4 (quatro) recebidas como cortesia, viabilizar a participação de 14 (quatorze) magistrados e servidores do PJSC na Conferência Gartner Data & Analytics Summit 2025, a ser realizada no Sheraton São Paulo WTC Hotel, Avenida das Nações Unidas, n. 12.559, Brooklin Novo, São Paulo/SP, nos dias 28 e 29 de abril de 2025.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE SERVIÇO: 17663

B) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

C) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Sheraton São Paulo WTC Hotel, Avenida das Nações Unidas, n. 12.559, Brooklin Novo, São Paulo/SP

D) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Prestação de serviço única.

E) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A Conferência Gartner Data & Analytics Summit 2025 será nos dias 28 e 29 de abril.

O objeto do contrato será considerado recebido definitivamente em até 15 dias da data da realização do evento, por servidor da área técnica, mediante

termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do termo de referência.

Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para realizar a regularização necessária.

III. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dados da Contratada:

Nome Empresarial	GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA				
Nome Fantasia	-				
CNPJ	02.593.165/0001-40				
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300, 8º andar. São Paulo/SP. Cep: 04.538-132.				
Responsável legal	Cecilia do Val Moore				
CPF	218.895.198-04				
Data de Nascimento	08/09/1982				
Fone/Fax	(11) 5039-1974				
E-mail	leandro.borges@gartner.com				
Banco	Banco J.P. Morgan	Agência	0001	C/C	01.100046-0

Infere-se do item XI do Estudo Técnico Preliminar os motivos da escolha do fornecedor:

[...] A contratação das inscrições para a Conferência Gartner Data & Analytics 2025 atende plenamente à necessidade pública identificada pelo PJSC.

A necessidade de capacitar e atualizar os gestores em temas de dados, analytics e inteligência artificial é crucial para a melhoria contínua dos serviços judiciais e para a criação de sinergias entre a inteligência artificial e humana.

Com efeito, justificam a escolha da Solução:

[...] 1. Notória Especialização: A empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. é amplamente reconhecida por sua expertise e liderança em estratégias de dados, analytics e inteligência artificial. A participação em seus eventos proporciona acesso a conhecimentos avançados e soluções tecnológicas de ponta.

2. Histórico de Sucesso: O PJSC tem um histórico positivo de participação em eventos promovidos pela Gartner, como evidenciado pela participação de 14 representantes na Conferência Gartner Data & Analytics Summit 2024. Esses eventos têm contribuído significativamente para a capacitação dos gestores e para a melhoria dos serviços prestados.

3. Viabilidade da Contratação: A contratação por inexigibilidade de licitação é justificada pela inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, III, e § 3º da Lei n. 14.133/2021. A exclusividade e a notória especialização da Gartner garantem que não há outra empresa capaz de oferecer um serviço equivalente.

4. Benefícios para a Administração: A participação na conferência permitirá aos gestores do PJSC antecipar tendências, adaptar estratégias e implementar as melhores práticas de governança e gestão de dados, resultando em uma administração pública mais eficiente e inovadora. [...] (doc. 9223785).

A Conferência Gartner Data & Analytics reúne os principais líderes e especialistas em estratégias de dados, analytics e inteligência artificial. As sessões são elaboradas para abordar diversos temas, incluindo segurança cibernética, inteligência artificial, transformação digital e gestão de dados. Isso permite que executivos, gestores, cientistas de dados e líderes de governança estejam na vanguarda das inovações tecnológicas.

A conferência oferece:

- Insights Estratégicos: Com base em pesquisas e conversas com especialistas do Gartner, ajudando na tomada de decisões estratégicas informadas.

- Validação de Estratégias: Possibilidade de validar estratégias com a ajuda de especialistas globais, obtendo orientações práticas e fundamentadas em pesquisas.

- Networking: Oportunidades para criar e fortalecer conexões com outros líderes e inovadores na área de dados, analytics e IA.

- Tópicos Relevantes: Discussões sobre temas emergentes e desafios importantes, como inteligência artificial, governança de dados e otimização de processos.

Trata-se, pois, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Ademais, o aperfeiçoamento está estreitamente vinculado com as funções desempenhadas pelos agentes públicos que serão capacitados.

Certifica-se, ainda, a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar, nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (doc. 9224323, fl. 4);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (doc. 9224323, fl. 4);

- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (doc. 9224323, fl. 4);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (doc. 9224323, fl. 4); e

- e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, mantido pelo Ministério da Economia (doc. 9251143).

IV. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 9256894) detalhou a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa, considerando que o preço proposto pela prestadora do serviço está de acordo com aquele preço praticado no mercado para objeto idêntico.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Disponibilizar local adequado e equipamentos necessários e com condições ideais de uso para a realização da conferência, conforme especificado no presente termo de referência;
2. Cumprir a programação e o conteúdo relativos à conferência;
3. Fornecer a cada participante, o material didático e de apoio necessário, apropriado e de qualidade, quando houver;
4. Controlar a frequência e permanência dos participantes no curso;
5. Comunicar à Academia Judicial, imediatamente, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6. Encaminhar relatório com a nominata dos aprovados/reprovados;
7. Emitir o certificado de participação dos alunos;
8. O cumprimento das condições estabelecidas no "[Gartner Conferences: Registration Terms](#)";
9. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
11. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre os dados pessoais e informações confidenciais compartilhadas em razão da celebração deste contrato;
13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
14. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
15. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
16. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
17. Respeitar os prazos previstos neste termo de referência;
18. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
22. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à

segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

23. A CONTRATADA declara que conhece o Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), estando ciente das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

24. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste termo de referência;

25. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade de licitação; e

26. Ser responsável pelos tributos embutidos nos serviços contratados.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC:

1. Enviar a lista de inscritos à CONTRATADA antes do início do evento;
2. Comunicar aos participantes as datas, local e horários do evento;
3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento da Nota Fiscal em dia;
4. Acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;
5. Publicar os extratos no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — e no Portal Nacional de Compras Públicas;
6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
7. Designar gestor e fiscais operacionais para acompanhamento da contratação, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 41 a 44 da Resolução GP n. 78/2023 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. compete ao fiscal técnico:

a. zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao PJSC;

b. verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

c. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo

com o objeto; e

d. indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

3. o gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

4. a fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados;

5. a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta contratação.

GESTOR	Alexandre dos Anjos – Secretário Executivo da Academia Judicial
FISCAL TÉCNICO	Marcelo De Déa Roglio – Chefe da Divisão Administrativa da Academia Judicial
FISCAL ADMINISTRATIVO	Guilherme Mattos da Silva - Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES:

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração administrativa corresponder a pequenas irregularidades verificadas na execução, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

a. 1% (um por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total das inscrições, pelo atraso no início da conferência;

b. 1% (um por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total das inscrições, pelo não cumprimento do prazo de execução;

c. 1% (um por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total das inscrições, pela não reposição da(s) palestra(s) prejudicada(s) por irregularidade(s) na realização do evento, dentro do prazo estabelecido neste projeto para sua finalização;

d. 0,5% a 5% sobre o valor total das inscrições em razão da litigância de má-fé.

e. considera-se litigante de má-fé aquele que:

1. deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

2. alterar a verdade dos fatos; ou

3. interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6. A devolução dos valores cautelarmente retidos, caso não convertidos em multa, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, observando que:

a. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento dos valores no prazo estipulado, passará a incidir juros e atualização equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) e o PJSC inscreverá o débito em dívida ativa.

8. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da NOTA DE EMPENHO, nos seguintes casos:

a. Dar causa à inexecução, ainda que parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b. Dar causa à inexecução total do contrato

9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b. Pagamento da multa;

c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS:

Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

Não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

1. Este PJSC pagará à CONTRATADA, em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do CONTRATANTE e lançamento pela Seção de Custeio e Contratos – Divisão Administrativa – Academia Judicial no sistema, a importância correspondente ao serviço prestado descrito a seguir, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Inscrição Conferência Gartner Data & Analytics Summit 2025	7	11.975,00	83.825,00

2. A execução da Conferência Gartner Data & Analytics Summit 2025 é condição para que ocorra o pagamento.

3. A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento no endereço eletrônico academia.custeio@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#), endereçando-o à Seção de Custeio e Contratos – Divisão Administrativa – Academia Judicial, acompanhado da nota fiscal e da seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

a. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021; e

c. Comprovante da regularidade para com o FGTS, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

4. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5. Todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este Termo de Referência;

7. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência não será aprovada por este PJSC e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

8. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

a. O contribuinte estiver no Simples Nacional;

b. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

c. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), nos termos do art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

IX. PRAZOS

A Conferência Gartner Data & Analytics Summit 2025 será realizada

nos dias 28 e 29 de abril de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

X. INEXEÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. A extinção unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da contratação existente na data da extinção ou sobre o valor atualizado, independentemente de outras penalidades;

4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XI - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Demandante: Diretoria de Tecnologia da Informação	
Ernani César dos Santos	Assessor Técnico
Telefone: (48) 3287-2300	E-mail: ernani@tjsc.jus.br

Integrante Requisitante: Seção de Custeio e Contratos - Divisão Administrativa - Secretaria Executiva	
Margarete Aparecida Roos Martins Zang	Chefe da Seção de Custeio e Contratos
Telefone: (48) 3287-2851	E-mail: margarete.martins@tjsc.jus.br
Marcelo De Déa Roglio - matr. 9058	Chefe da Divisão Administrativa / Fiscal do Contrato
Telefone: (48) 3287-2829	E-mail: academia.administrativa@tjsc.jus.br
Alexandre dos Anjos	Secretário Executivo / Gestor Orçamentário
Telefone: (48) 3287-2820	E-mail: alexandre.anjos@tjsc.jus.br

Integrante Administrativo: Diretoria de Material e Patrimônio	
Paola Rodrigues Leite Chaves	DL - Seção de Aquisição Direta
Teams @prleite	E-mail: prleite@tjsc.jus.br
Fernando Schöler	DL - Seção de Fornecedores
Telefone: (48) 3287-8230	E-mail: fs10457@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

- a) do inteiro teor do Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC;
- b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela Resolução GP n. 30/2021;
- c) do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (doc. 5707851); bem como,
- d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Sistema de Depósitos Judiciais – SIDEJUD, para os exercícios de 2025 na classificação abaixo:

a. item de despesa (Tema Orçamentário): 6781

b. elemento de despesa: 3.3.90.39

2. Além dos dados acima, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

a. valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação:

Exercício financeiro 2025: R\$ 83.825,00 – 7 inscrições, cada uma no valor de R\$ 11.975,00.



Documento assinado eletronicamente por **Paola Rodrigues Leite Chaves**, **Técnica Judiciária Auxiliar**, em 11/04/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9284033** e o código CRC **60350340**.